



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA FOTOVOLTAICA, PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA METÁLICA DE SUPORTE, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INTERLIGAÇÃO NA REDE, SPDA, PROJETO CONTRA CORROSÃO ELETROLÍTICA), PROJETO DE ARQUITETURA E CANTEIRO DE OBRAS, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, CADERNO DE ENCARGOS (ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO), CRONOGRAMA (FÍSICO-FINANCEIRO E DESCRITIVO), ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS, BEM COMO APOIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, DE COMISSIONAMENTO E DE OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA (INCLUSAS VISITAS TÉCNICAS DE ACOMPANHAMENTO, ATÉ O TÉRMINO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA DA OBRA PROJETADA), PARA AS LOCALIDADES DE CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, NAVIRAÍ E RIO BRILHANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA GAMA G P INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GAMA G P INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.266/0001-13, com sede na Rua Planalto nº 1.270, Jardim TV Morena, em Campo Grande – MS, CEP 79.051-520, telefone (67) 3025-1665, neste ato representada por GUSTAVO DOS SANTOS PIRES, portador do RG nº 800.731 DPF/MS, do CPF nº 311.238.388-52 e da CNH nº 05107821342 DETRAN/MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

*Motors*

Página 1 de 17

*Gama*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018**

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de sistema de produção de energia elétrica fotovoltaica, projeto de fundações e estrutura metálica de suporte, projeto de instalações elétricas (interligação na rede, SPDA, projeto contra corrosão eletrolítica), projeto de arquitetura e canteiro de obras, coordenação e compatibilização de projetos executivos, caderno de encargos (especificações, orçamento), cronograma (físico-financeiro e descritivo), acompanhamento técnico dos projetos, bem como apoio técnico de fiscalização da execução, de comissionamento e de operação inicial assistida (inclusas visitas técnicas de acompanhamento, até o término da operação assistida da obra projetada), para as localidades de Campo Grande, Corumbá, Naviraí e Rio Brilhante, conforme as especificações deste instrumento, do edital da licitação, do projeto básico e anexos.

§ 1º O prazo de execução da obra (materialização do resultado dos projetos executivos) está previsto para ocorrer entre setembro de 2018 e fevereiro de 2019.

§ 2º Fica vinculado ao término da execução da obra (materialização do resultado dos projetos executivos), cuja ocorrência se dará dentro deste período, na qual a entrega final estará também vinculada ao recebimento provisório da execução em cada uma das localidades.

§ 3º Por se tratar de um projeto executivo exclusivo para cada uma das 4 (quatro) localidades, as propostas, as visitas técnicas e demais atividades serão feitas separadas por localidade. As visitas técnicas deverão ser realizadas ao menos em 2 (dois) eventos, sendo um durante a execução e outro para o recebimento provisório dos serviços da execução (conclusão da materialização do resultado dos projetos executivos).

§ 4º Os projetos executivos serão destinados para quatro localidades distintas, conforme segue abaixo, bem como aquelas apresentadas no Anexo III do Projeto Básico:

I - Campo Grande/MS (DCR) (fornecimento atual em média tensão) – área de estacionamento externo;

II - Corumbá/MS (fornecimento atual em baixa tensão) – área de estacionamento externo;

III - Naviraí/MS (fornecimento atual em baixa tensão) – área de estacionamento externo;

IV - Rio Brilhante/MS (fornecimento atual em baixa tensão) – área de estacionamento externo e cobertura metálica (se necessária).

§ 5º Poderão ser utilizadas as áreas livre de terreno, nas quais deverão ser projetadas estruturas de cobertura para estacionamento de veículos, ou ainda utilizadas as áreas livres de cobertura em telha metálica, caso sejam necessárias para totalizar área de instalação de módulos fotovoltaicos. Os locais constam do Anexo III do Projeto Básico.

§ 6º Cada um dos quatro sistemas a serem projetados deverão ter no máximo a potência instalada de 75kW, com sobrecarga de potência dos painéis de no máximo 20% (vinte por

*M. J. S.*

*J. S.*

*G. S.*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018**

cento) sobre a potência dos inversores, classificadas como microgeração. Estes sistemas deverão ser interligados a rede pública de energia elétrica, a fim de que a produção realizada seja utilizada para fins de compensação. O sistema gerador fotovoltaico de 75kW pode ser equipado com até 20% (vinte por cento) de sobrecarga de painéis, sem comprometimento do rendimento, ou seja, 90kWp. Ainda assim será classificado como microgeração.

§ 7º A fim de possibilitar a definição dos percentuais de destinação da compensação de energia elétrica produzida, bem como calcular a produção máxima necessária em cada uma das usinas fotovoltaicas, estão disponibilizadas as faturas de energia elétricas dos últimos 12 (doze) meses, conforme Anexo V do Projeto Básico.

§ 8º No Anexo IV do Projeto Básico apresenta-se o modelo referencial de especificações do sistema fotovoltaico pretendido.

§ 9º Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 2ª - DA CONTRATAÇÃO**

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, por meio do Processo TRT nº 7124/2018, ficando este instrumento vinculado ao edital da Tomada de Preços nº 02/2018 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Tomada de Preço nº 02/2018 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a contar da data de assinatura até o adimplemento total das obrigações da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de

*Motus*

*[Assinaturas manuscritas]*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018**

aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Não será firmado ou mantido o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA 5ª – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de elaboração dos projetos executivos do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

§ 1º A Ordem de Início dos Serviços será emitida em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço.

§ 2º O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

§ 3º Os projetos executivos e as especificações de todos os itens do sistema fotovoltaico (módulos e inversores) deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do início do serviço.

§ 4º O prazo para a conclusão dos demais projetos executivos, caderno de encargos (especificações, orçamento), cronogramas (físico-financeiro e descritivo), obedecida a regra estipulada no subitem anterior, será de no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do início do serviço, excluído o período de análise dos projetos pela fiscalização.

§ 5º O prazo estabelecido para a entrega dos serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo fiscal do contrato.

§ 6º O prazo de análise da Fiscalização do CONTRATANTE será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

§ 7º No prazo para a conclusão dos projetos executivos não será computado o período relativo à aprovação completa dos projetos nos órgãos competentes (Prefeitura Municipal local, Corpo de Bombeiros, concessionárias locais, entre outros).

*M. J. J.*

*João G. J.*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018**

§ 8º A prorrogação de prazos, de início, de conclusão e de entrega dos projetos, poderá ser deferida pela autoridade competente do CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos motivos abaixo elencados:

I - alteração do projeto básico ou especificações pelo CONTRATANTE;

II - ocorrências supervenientes de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - ordem escrita da fiscalização para paralisar ou restringir a elaboração ou o ritmo dos trabalhos, no interesse do CONTRATANTE;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 9º No caso previsto no inciso II do § 8º desta cláusula, ficará a cargo da CONTRATADA comprovar a ocorrência superveniente de fatos excepcionais ou imprevisíveis, devendo formular requerimento de prorrogação dos prazos de início, de conclusão ou de entrega dos serviços, contemporâneo às ocorrências.

**CLÁUSULA 6ª – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subempreita total dos serviços. Todavia, será permitido fazê-la até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, mediante a autorização prévia do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável direta e exclusiva pela fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º Os projetos passíveis de subcontratação, observada a limitação do *caput*, são os seguintes:

I - projeto de arquitetura e canteiro de obras;

II - projeto executivo de fundações e de estruturas metálicas;

III – elaboração do caderno de encargos (especificações, orçamento com material e mão de obra separados) e cronogramas (físico-financeiro e descritivo).

§ 2º As informações relativas às empresas subcontratadas deverão ser informadas ao Fiscal do contrato, com antecedência e por escrito, para aprovação, observado sempre o limite autorizado.

§ 3º A qualificação técnica e as regularidades fiscal e trabalhista da subcontratada deverão ser comprovadas mediante a apresentação dos documentos exigidos para habilitação da contratada por ocasião da licitação.

§ 4º Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá solidariamente (responsabilidade solidária) perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

§ 5º No caso de adoção da subcontratação de empresas, fica expressamente proibido às eventuais subcontratadas participar da execução da futura obra, objeto dos projetos contratados, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

*MOTER*

*Goal*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018**

**CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - elaborar os projetos obedecendo às legislações municipal, estadual e federal referentes às edificações e meio ambiente e às Normas Técnicas pertinentes ao objeto deste contrato (ABNT, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Água, Energia elétrica, Esgoto, Telefonia, etc.);

II - providenciar perante o CREA/MS ou CAU/MS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes;

III - manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

IV - participar das reuniões agendadas pela fiscalização (uma por semana) na sala de reuniões do Núcleo de Manutenção e Projetos (NMP) do CONTRATANTE, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - MS, junto com o fiscal do contrato. A primeira reunião dar-se-á 1 (um) dia após a entrega das ARTs/RRTs para apresentação, à fiscalização, dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos. As demais reuniões ocorrerão, contadas da primeira reunião, a cada 7 (sete) dias consecutivos, podendo a critério da Fiscalização, serem modificadas, sendo, nestes casos, a CONTRATADA avisada com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo único. A compatibilização entre os projetos executivos e respectivos custos deverá ser feita pela CONTRATADA (especificações, normas técnicas e demais elementos relativos aos projetos), conforme descrito a seguir:

- I - estrutura x instalações;
- II - projeto de arquitetura e canteiro de obras x estruturas;
- III - instalações x projeto de arquitetura e canteiro de obras;
- IV - orçamento x preço máximo (especificação).

**CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços executados por meio de representante designado, denominado Fiscal de Contrato;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas, nos prazos e condições estabelecidos em Contrato;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018**

IV - aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabíveis;

V - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

VI - realizar a fiscalização dos serviços sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros;

VII - autorizar o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA, mediante a emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços, que se dará após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável técnico;

VIII - receber os serviços mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico e com a legislação vigente;

IX - fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA na licitação.

Parágrafo único. A fiscalização dos serviços pelo CONTRANTE tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades sobre os serviços contratados.

**CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará servidor, por meio de Portaria, para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como servidores que auxiliarão na fiscalização.

§ 1º A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:

I - esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões, eventualmente constatadas, fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços relacionadas no Contrato, no Projeto Básico e nos dispositivos legais pertinentes;

III - paralisar a execução ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as especificações, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;

IV - aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços prestados; verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar, para pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA;

V - promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018**

VI - acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a qual deverá ser certificada nos autos, quando da época do pagamento, mediante a juntada do documento extraído do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou de todas as certidões devidamente válidas;

§ 2º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

**CLÁUSULA 10 – DAS NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO**

Durante a prestação dos serviços objeto do Contrato deve-se obedecer às seguintes normas e condições de fiscalização:

I - a CONTRATADA manterá, desde o início dos serviços até o término do contrato, no exercício de direção técnica, um profissional habilitado com a função de compatibilização e gerenciamento dos projetos;

II - a CONTRATADA deverá facilitar a ampla ação da Fiscalização atendendo prontamente às solicitações no prazo que lhe forem efetuadas;

III - os representantes da Fiscalização deverão dirigir as suas determinações e instruções diretamente ao responsável técnico da CONTRATADA (gerente de projeto) ou ao seu preposto;

IV - a correspondência entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada mediante correspondência oficial;

V - a Fiscalização deverá confirmar ou retificar os registros realizados pela CONTRATADA no Livro de Ordem (antigo Diário de Obra) que compõe os documentos necessários para realização e pagamento das medições, deverá ser preenchido na ocasião das reuniões e entrega de projetos e deverá ser assinado pelo engenheiro/arquiteto (responsável técnico) da CONTRATADA (gerente de projeto), que acompanhará a execução dos serviços;

§ 1º Nenhum trabalho adicional ou modificação das especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem que haja conhecimento prévio da Fiscalização e a regular tramitação de alteração contratual justificada (mediante elaboração de termos aditivos), respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.

§ 2º Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de especificações, normas técnicas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços.

§ 3º A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

§ 4º O CONTRATANTE será representado, no local da realização dos serviços, por seus fiscais, conforme previsto na cláusula 9ª.

*M. Teles*

Página 8 de 17

*[Assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018**

§ 5º À fiscalização compete o acompanhamento e o amplo controle da execução dos serviços até a sua conclusão.

§ 6º Compete à fiscalização resolver as dúvidas e os problemas expostos pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

§ 7º A inobservância ou a desobediência às instruções e às determinações da fiscalização importará a aplicação das multas contratuais relacionadas com o andamento dos serviços.

§ 8º A CONTRATADA poderá discordar de qualquer ato da fiscalização do CONTRATANTE, devendo manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da ocorrência do ato questionado, caracterizando assim uma “divergência”.

§ 9º Recebida a “divergência” pela fiscalização, esta, no prazo de 3 (três) dias úteis, manterá ou reconsiderará a decisão.

§ 10 Mantida a “divergência”, a CONTRATADA poderá opor defesa prévia à Diretoria-Geral do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação da decisão, que terá o mesmo prazo para apreciar a matéria e resolver a pendência.

§ 11 A existência de uma “divergência” não poderá, em nenhuma hipótese, justificar a paralisação, pela CONTRATADA, dos serviços que lhes foram adjudicados, ressalvada a etapa de serviço que deu origem à questão.

§ 12 Será admitida a substituição do engenheiro/arquiteto responsável técnico da CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que por ela justificado e aprovado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar a Certidão de Registro no CREA ou no CAU e quitação da anuidade do ano corrente do profissional substituto, nos termos do edital.

**CLÁUSULA 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho Resumido PTRES 107731 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 3.3.90.39, conforme a Nota de Empenho nº 2018NE000611, emitida em 20.08.2018.

**CLÁUSULA 12 – DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de **R\$ 131.337,95 (cento e trinta e um mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Anexo I do Contrato.

§ 1º O preço estimado da obra a ser orçado pela CONTRATADA será de, no máximo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devendo o orçamentista especificar as soluções para não ultrapassar tal limite.

§ 2º Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes (Prefeitura Municipal local, Corpo de Bombeiros Militar - MS, Concessionárias locais de fornecimento de água,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018**

esgoto, energia elétrica, telefonia, dados, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, entre outros), sendo que as taxas serão de responsabilidade da contratada.

§ 3º A CONTRATADA é responsável por prover todas as informações e documentações que sejam exigidas pelo CONTRATANTE, a fim de possibilitar o envio dos projetos e posterior aprovação perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sendo que, neste caso específico, não há taxas incidentes. Tais informações e documentações de âmbito técnico já fazem parte do escopo da contratação.

**CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão dependentes das medições, que serão realizadas na entrega dos serviços abaixo relacionados:

I - 1ª (primeira) medição, após realização e aceite, pela Fiscalização, dos itens 1 (um) e 2 (dois) do grupo único das especificações e dos preços máximos estimados: 100% (cem por cento) dos valores dos itens 1 (um) e 2 (dois);

II - 2ª (segunda) medição, após realização e aceite, pela Fiscalização, dos itens 3 (três) a 7 (sete) do grupo único das especificações e dos preços máximos estimados: 100% (cem por cento) dos valores dos itens 3 (três) a 7 (sete);

III - 3ª (terceira) medição, após recebimento provisório, pela Fiscalização, da obra de execução dos projetos executivos: 50% (cinquenta por cento) dos valores do item 8 (oito) do grupo único das especificações e dos preços máximos estimados;

IV - 4ª (quarta) medição, após o término da operação assistida da obra de execução dos projetos executivos: 50% (cinquenta por cento) dos valores do item 8 (oito) do grupo único das especificações e dos preços máximos estimados;

§ 1º Os pagamentos correspondentes serão efetuados mediante ordem bancária, no prazo de 7 (sete) dias úteis após liquidação da nota fiscal/fatura relativa à entrega dos serviços descritos no *caput* desta cláusula, com base nas medições referentes aos projetos elaborados, observado que deverá ser apresentado o Livro de Ordem (antigo Diário de Obras) referente ao período, descrevendo resumidamente as atas das reuniões.

§ 2º O pagamento da última nota fiscal/fatura, referente a última medição, somente será efetuado após o acompanhamento técnico e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da execução da obra orçada.

§ 3º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) não

*M. Teles*

*Geovane*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018**

sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

**CLÁUSULA 14 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data da efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

- I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA 15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Poderá haver reajustamento anual dos preços de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de início de vigência do contrato (assinatura do contrato).

**CLÁUSULA 16 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Será admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a

*M. Jesus*

*Gabriel*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018

comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

**CLÁUSULA 17 – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso na entrega dos serviços dos itens 1 (um) a 7 (sete) do grupo único das especificações, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente à 1ª (primeira) mediação, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, até o limite de 20% (vinte) por cento do mencionado valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º Pela inexecução, erro de execução, imperfeição, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, segundo a natureza e a gravidade da falta:

I - advertência;

II - multa de até 20% (vinte por cento) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, aplicada sobre o maior valor apurado entre duas possibilidades:

a) o objeto da inadimplência, ou

b) o somatório das medições ainda não pagas;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre concedida quando a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega dos serviços.

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega dos serviços ou no caso de aplicação de multa por inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos de defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

*M. J. J.*

*[Assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018**

**CLÁUSULA 18 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º As supressões, os acréscimos ou as modificações que resultarem em serviços complementares ou extraordinários serão objeto de termos aditivos ao contrato, respeitada a limitação fixada no parágrafo anterior. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo CONTRATANTE, na forma prevista do Decreto Federal nº 7.983/2013.

**CLÁUSULA 19 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos pelo servidor engenheiro do CONTRATANTE responsável pela fiscalização ou, em seu afastamento e impedimento, pelo seu substituto, após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da execução da obra orçada.

§ 1º O recebimento definitivo dar-se-á por Comissão ou servidor a ser designado pelo CONTRATANTE, em época oportuna, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital ou no contrato, nos termos do artigo 73, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA 20 - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 21 – DOS RECURSOS**

As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.

*Notem*

*Georges*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018**

**CLÁUSULA 22 – DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS**

Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de *e-mail* endereçado ao seguinte endereço: dg\_apoio@trt24.jus.br.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de *e-mail* não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º Em caso de divergência entre o documento enviado por meio eletrônico e aquele encaminhado por meio físico (em papel), prevalecerá este último, inclusive em relação à tempestividade.

**CLÁUSULA 23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA 24 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA 25 – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA 26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 21 de agosto de 2018.

  
**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA**  
CONTRATANTE

  
**GUSTAVO DOS SANTOS PIRES**  
CONTRATADA







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018

TESTEMUNHAS

Reinaldo Gonçalves  
022.398.241-58

Mateus Fominetti  
CPF: 988.017.671-53



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018

ANEXO I DO CONTRATO										
Grupo Único										
LOCALIDADES:			Campo Grande/MS (média tensão)		Corumbá/MS (baixa tensão)		Naviraí/MS (baixa tensão)		Rio Brilhante/MS (baixa tensão)	
Item	Especificação	Quantidade por Localidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Projeto executivo de instalações elétricas para geração de energia elétrica fotovoltaica, com sistema de supervisão	1	11.970,23	11.970,23	7.224,77	7.224,77	7.515,48	7.515,48	8.660,38	8.660,38
2	Projeto executivo de instalações elétricas, Proteção de Descarga Atmosférica (PDA ou SPDA), comunicação visual e sinalização horizontal e vertical de alerta e riscos elétricos, proteções contra corrosão	1	7.410,11	7.410,11	5.037,38	5.037,38	5.182,65	5.182,65	5.755,19	5.755,19
3	Coordenação e compatibilização de projetos executivos e demais peças técnicas.	1	5.330,16	5.330,16	2.166,52	2.166,52	2.360,20	2.360,20	3.123,58	3.123,58
4	Projeto de arquitetura e canteiro de obras	1	3.170,04	3.170,04	2.379,13	2.379,13	2.427,55	2.427,55	2.618,39	2.618,39
5	Projeto executivo de fundações e de estruturas metálicas.	1	5.430,11	5.430,11	3.057,38	3.057,38	3.202,65	3.202,65	3.775,19	3.775,19
6	Elaboração do caderno de encargos (especificação, orçamento com material e mão de obra separados) e cronogramas (físico-financeiro e descritivo)	1	4.690,08	4.690,08	3.108,25	3.108,25	3.205,10	3.205,10	3.586,79	3.586,79



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2174/2018  
Tomada de Preços nº 02/2018  
Contrato nº 26/2018

7	10 (dez) reuniões técnicas de projeto, frequência semanal, considerando em média, dois responsáveis técnicos da Contratada por reunião, a serem realizadas na cidade de Campo Grande-MS.	1	1.424,90	1.424,90	1.424,90	1.424,90	1.424,90	1.424,90	1.424,90	1.424,90
8	Acompanhamento técnico dos projetos, bem como apoio técnico de fiscalização da execução, de comissionamento e de operação inicial assistida (inclusas visitas técnicas de acompanhamento, até o término da operação assistida da obra projetada)	1	3.627,02	3.627,02	3.152,47	3.152,47	3.181,52	3.181,52	3.290,03	3.290,03
<b>Preço Global Por Localidade</b>				43.052,65		27.550,80		28.500,05		32.234,45
<b>Preço Global do Grupo Único (somatório das localidades)</b>			<b>R\$ 131.337,95</b>							

*[Assinaturas manuscritas]*  
gash  
Mateus

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018 - UASG 80026**

Nº Processo: 3769/2018. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de impressões monocromáticas e policromática, incluindo programação visual e editoração eletrônica e acabamentos afins, utilizando equipamento a laser digital de rede e acessórios, bem como off set, incluindo o fornecimento de todo o material de suprimento, papel, custos com impressão da chapa e mão de obra especializada. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 21/08/2018 das 09h00 às 17h00. Endereço: R. Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Jardim Veraneio - Campo Grande/MS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80026-5-00033-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80026-5-00033-2018). Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/08/2018 às 14h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte - Lei Complementar nº 123/2006.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO  
Chefe do Gabinete de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 17/08/2018) 80026-00001-2018NE000039

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 35/2018**

O TRT da 24ª Região torna público que o Pregão Eletrônico nº 35/2018 (Processo nº 1176/2018) para contratação de empresa especializada em serviços de telefonia para intermediação de ligações interurbanas (LDN) para chamadas originadas do serviço móvel pessoal, restou deserto haja vista a inexistência de interessados. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2018.

BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR  
Pregoeiro Oficial

(SIDE - 20/08/2018) 080026-00001-2018NE000039

**DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. TRT nº 2174/2018. Contrato nº 26/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Gama G P Instalações Elétricas Ltda. ME, CNPJ 16.628.266/0001-13. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de sistema de produção de energia elétrica fotovoltaica, projeto de fundações e estrutura metálica de suporte, projetos de instalações elétricas, de arquitetura e canteiro de obras, coordenação e compatibilização de projetos executivos, cadernos de encargos, acompanhamento técnico dos projetos e apoio técnico de fiscalização da execução, de comissionamento e de operação assistida paras as localidades de Campo Grande, Corumbá, Naviraí e Rio Brilhante. Vigência: até o adimplemento total das obrigações com previsão de 60 dias consecutivos a contar da data da assinatura. Valor da contratação R\$ 131.337,95. Tomada de Preços nº 02/2018. PTRES 107731 ND 3.3.90.39. 2018NE000611. Data da assinatura: 21.8.2018. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Gustavo dos Santos Pires/Contratada.

**JUSTIÇA FEDERAL****1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 6631028. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Dirley da Cunha Junior). CONTRATADA: Bahiamultec Comércio e Serviços de Equipamento LTDA (Sr. Antonio Braz Magalhães Macedo), CNPJ/MF 08.282.174/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Subseção Judiciária de Alagoinhas. Valor: R\$ 7.800,00. VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 04/09/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02061056942570001; ND 339039, NOTA DE EMPENHO 2018NE002339, emitida em 14/08/2018. BASE LEGAL: Leis 8.666/93, 12.846/13, 12.349/2010, IN 02/10-MPOG, PAE 0009131-48.2018.4.01.8004. Ass. em 17/08/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018 - UASG 90012**

Nº Processo: 7277192018. Objeto: RP para aquisição de persianas. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, Sussuarana - Salvador/BA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90012-5-00038-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90012-5-00038-2018). Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/08/2018 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

SOLONEY LOPES VALOIS  
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/08/2018) 90012-00001-2018NE000076

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 35/2018**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 28663020184018004, publicada no D.O.U de 02/08/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de locação de máquinas copiadoras, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo II do Edital. Novo Edital: 21/08/2018 das 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/08/2018, às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARISTELA LIMA DE AMORIM  
Pregoeira

(SIDE - 20/08/2018) 090012-00001-2018NE000076

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 18/2018 para aquisição de Aparelhos Telefônicos Analógicos e Digitais, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 26/2018 e ao PAE nº 0005926-08.2018.4.01.8005, com vigência de 12 (doze meses), a contar da assinatura pelas partes em 20/08/2018. Empresa vencedora: Item 1-PHONOWAY SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA - EPP, valor total de R\$ 55.800,00. A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br).

Brasília-DF, 20 de agosto de 2018.  
ERICO DE SOUZA SANTOS  
Diretor de Secretaria Administrativa

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018**

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 36/2018, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de elétricos (fios e cabos). Vencedores: Itens 1, 2, 3, 5, 10 - COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI CNPJ: 18.768.894/0001-20, no valor total de R\$ 76.574,00; Itens 4, 8, 9 - MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP CNPJ: 28.423.235/0001-05, no valor total de R\$ 85.500,00; Itens 6 e 7 - PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 16.911.267/0001-70 no valor total de R\$ 55.619,30.

Brasília-DF, 16 de agosto de 2018  
ERICO DE SOUZA SANTOS  
Diretor da Secretaria Administrativa

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO****DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

PAE nº 5923-75.2017.4.01.8009. Contrato nº 23/2018, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. CNPJ nº 90.347.840/0001-5-13. OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio-sede da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT. BASE LEGAL: Art. 24, VII da Lei 8.666/93. Vigência: 16.08.2018 a 15.08.2019. DATA DE ASSINATURA: 16.08.2018. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Pedro Francisco da Silva, e pela contratante, Sr. Venancio Campelo Neto e Carlos Henrique de Santana Silva, pela contratada.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 49-75.2018.4.01.8009. OBJETO: Emissão de empenho para cobrir despesas referente a prestação de serviços na área da saúde realizado por pessoa jurídica aos servidores e magistrados da Seção Judiciária de Mato Grosso - Exames Periodicos referentes ao Exercício Anterior. CONTRATADA: PRÓ-SOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS MAGISTRADOS E SERVIDORES. CNPJ: 33.486.002/0001-91. Empenho 2018NE000837 no VALOR de R\$ 2.308,63 (dois mil, trezentos e oito reais e sessenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8666/93. declaraÇÃO: Em 16 de agosto de 2018, pela Diretora da SECAD em exercício, Sra. Brenda Sanches Suli. RATIFICAÇÃO: Em 16 de agosto de 2018 pelo Diretor do Foro, Dr. Pedro Francisco da Silva.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

PA 745-19.2015.4.01.8009 . Termo Aditivo nº 41/2018 ao Contrato nº 63/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: SEGVEL - SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E ELETRÔNICA LTDA . CNPJ nº 05.083.119/0001-99. OBJETO: Prorrogação da vigência, de 19.08.2018 a 18.08.2019 . BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15.08.2018. Assinado por: Juiz Federal Diretor de Foro, Sr. Pedro Francisco da Silva, pela contratante, Sr. Gerson Alcerio Maieron e Lucas Bonato de Amorim, pela contratada.

PA 5167-66.2017.4.01.8009 . Termo Aditivo nº 42/2018 ao Contrato nº 35/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: NELISE F. PRADO & CIA LTDA. CNPJ nº 01.294.164/0001-31. OBJETO: Prorrogação da vigência, de 21.08.2018 a 20.08.2019. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15.08.2018. Assinado por: Juiz Federal Diretor de Foro, Sr. Pedro Francisco da Silva, pela contratante, e Sr. Jerônimo de Carvalho Custódio, pela contratada.

PA 2787-70.2017.4.01.8009 . Termo Aditivo nº 36/2018 ao Contrato nº 35/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: NELISE F. PRADO & CIA LTDA. CNPJ nº 01.294.164/0001-31. OBJETO: Prorrogação da vigência, de 29.08.2018 a 28.08.2019. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15.08.2018. Assinado por: Juiz Federal Diretor de Foro, Sr. Pedro Francisco da Silva, pela contratante, e Sr. Jerônimo de Carvalho Custódio, pela contratada.

PA 653-70.2017.4.01.8009 . Termo Aditivo nº 44/2018 ao Contrato nº 34/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: SECURITY SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 00.332.087/0005-28. OBJETO: Prorrogação da vigência, de 22.08.2018 a 21.08.2019. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15.08.2018. Assinado por: Juiz Federal Diretor de Foro, Sr. Pedro Francisco da Silva, pela contratante, e Sr. Gabriel Frattini Palácio, pela contratada.

PA 2396-86.2015.4.01.8009 . Termo Aditivo nº 34/2018 ao Contrato nº 61/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: TRELIÇA LAJES PRÉ MOLDADA LTDA - ME . CNPJ nº 36.911.493/0001-69. OBJETO: Prorrogação da vigência, de 15.08.2018 a 14.08.2019. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 03.08.2018. Assinado por: Juiz Federal Diretor de Foro, Sr. Pedro Francisco da Silva, pela contratante, e Sr. José de Oliveira Filho, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ****DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

Espécie: Termo de autorização precária de uso parcial. Partes: Justiça Federal de Primeiro Grau-Seção Judiciária do Pará e Polícia Rodoviária Federal-19ª Superintendência. Objeto: Autorização precária de uso parcial, a título gratuito, no estado em que se encontram, dos espaços ociosos do imóvel situado na Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA. Vigência: 21.08.2018 a 20.08.2023. B.Legal: Art.17, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e 12, VI e 13 do Decreto 3.725/2001. Assinatura: 14.08.2018. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Seção Judiciária do Pará e Cassiano Hilário Ribeiro Filho, Superintendente, pela 19ª SRPF.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 90025**

Nº Processo: 08732520184018012. Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E MATERIAIS DE CONSUMO DURÁVEIS, para suprir a Seção Judiciária de Rondônia e as Subseções Judiciárias vinculadas, consoante as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 21/08/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Dutra N. 2203, Baixa da União - Porto Velho/RO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90025-5-00013-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90025-5-00013-2018). Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/09/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALEX CORREA DE LELES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/08/2018) 90025-00001-2018NE000010